



TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que, nos termos do despacho 60/PR/2025-2029 e tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Tomar, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, de 19 de março, determinei o seguinte:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso, no âmbito do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente, excetuando a Divisão de Gestão de Ativos e Operações e a Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, do Departamento de Urbanismo e Desenvolvimento Territorial e da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, no domínio da Juventude (Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico), as seguintes competências:

1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora delegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços que coordena;

1.1.2- Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte daquele órgão;

1.1.3- Proceder à aquisição de bens e serviços, autorizar a realização e o pagamento das despesas orçamentadas diretamente relacionadas com as referidas áreas, e aprovar os correspondentes projetos, programas de concurso e cadernos de encargos, até ao limite de cinco mil euros;

1.1.4- Praticar os atos necessários à conservação e à administração corrente do património integrado nas unidades orgânicas sob sua gestão;

1.1.5- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais;

1.1.6- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, podendo subdelegar, no dirigente das respetivas unidades orgânicas, essa mesma competência na mera instrução de processos e/ou notificação/comunicação de decisão ou deliberação;

1.1.7- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.1.8- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, com possibilidade de subdelegação no dirigente das respetivas unidades orgânicas;

1.1.9- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.1.10- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a

processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.1.11- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.1.12- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

1.1.13- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o poder de direção do procedimento.

2.- No âmbito dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas cuja gestão se encontra delegada em 1, e sem prejuízo da delegação da competência de gestão de recursos humanos efetuada na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, conforme Despacho n.º 59/PR/2025-2029, de 23 de março, deleguei na senhora Vereadora, com a faculdade de subdelegação no Diretor de Departamento ou Chefe de Divisão, as seguintes competências:

2.1- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

2.2- Justificar faltas;

2.3- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente e as orientações superiormente fixadas;

Mais deleguei, a competência para:

2.4- Autorizar a prestação de trabalho suplementar até ao limite de cento e cinquenta horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

2.5- Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores nos casos em que não tenha sido o notador.

3.- No uso da competência que me foi delegada pela Câmara Municipal, por deliberação de 7 de novembro de 2025, subdeleguei na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso, no âmbito das unidades orgânicas referidas em 1, as seguintes competências

3.1- Executar as opções do plano e orçamento;

3.2- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e seus representantes os assuntos relacionados com as áreas sob sua gestão;

3.3- Gerir as instalações, equipamentos, serviços, e redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos afetos às respetivas unidades orgânicas.

4.- No âmbito do Departamento de Urbanismo e Desenvolvimento Territorial, deleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

4.1- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

4.2- Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;

4.3- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos termos da lei;

4.4- Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;

4.5- Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, as competências previstas no referido SIR;

4.6- As competências previstas no n.º 9 do artigo 6.º e nos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação;

4.7- A competência prevista no n.º 2 do artigo 23.ºA do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação atual;

4.8- Presidir à Comissão de Toponímia nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, e nomear o respetivo secretário;

4.9- Emitir atestados de não sujeição a licenciamento (escusa de licenciamento) confirmativos de que o imóvel foi construído em data anterior à entrada em vigor do licenciamento obrigatório no Município e não foi objeto de obras recentes e visíveis que careçam de licenciamento pelo que, a construção, se encontra isenta de licenciamento;

4.10- Emitir declaração a atestar o enquadramento físico de um imóvel em zona de ARU ou IGT específico (solo urbano/rústico/RAN/REN ou outra especificação de solo);

4.11- Emitir declaração a atestar o nome de rua ou de polícia atribuído a imóvel.

No âmbito da unidade orgânica referida em 4, subdeleguei na senhora Vereadora as seguintes competências:

4.12- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

4.13- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

4.14- Sem prejuízo da subdelegação efetuada na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, conforme Despacho n.º 59/PR/2025-2029, de 23 de março, autorizar a ocupação do domínio público para obras;

4.15- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, e as regras de numeração dos edifícios, em conformidade com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Tomar;

Ainda no âmbito da unidade orgânica referida em 4, deleguei e subdeleguei na senhora Vereadora:

4.16- As competências previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º, do n.º 10 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 94.º, e, ainda, determinar a realização de vistoria nos termos do artigo 64.º do referido diploma;

4.17- As competências de deferimento do pedido de licenciamento das operações urbanísticas previstas no n.º 2 do artigo 4.º do referido RJUE;

4.18- A competência para aprovação da informação prévia prevista nos artigos 14.º a 17.º do RJUE;

4.19- A competência para autorizar o pagamento fracionado das taxas a liquidar, previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 116.º, nos termos e condições do citado normativo.

Autorizo a subdelegação, nos dirigentes materialmente competentes, das competências que, nos termos da lei, forem passíveis dessa subdelegação.

Do exercício das competências delegadas e subdelegadas pelo presente despacho deve ser prestada informação escrita ao signatário, com periodicidade quinzenal.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt

Tomar, 01 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Digitally signed by TIAGO MANUEL
HENRIQUES FERREIRA CARRAO
Date: 2026.04.01 09:27:43 BST

